

# Prefeitura Municipal de Bonito

Contrato



Setor de Licitação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0790/2019**  
**INEXIBILIDADE N.º IN0504/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0655/2019**  
**EDITAL N.º003/2019**  
**CREDENCIAMENTO N.ºCR003**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 0790/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO E O SENHOR (a) EDNON ALVES SANTOS.**

**O MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça. Benedito Mina, n.º 629, Bonito-BA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINAN CEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 0874793890, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 982.186.205-59, residente e domiciliado à Praça Clodoaldo José de Souza S/N, no município de Bonito - Bahia, denominado **CONTRATANTE** e o Senhor (a) **EDNON ALVES SANTOS**, Brasileiro (a), **CPF/MF** sob N.º 385.289.165-53 - **RG N.º 03847602-95 -**, Residente na ACS UTINGA WAGNER- N.º 6 – CENTRO – CEP – 46.810-000 - Na Cidade de UTINGA – BAHIA doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, obedecendo às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de Recuperação e Conservação de Praças, Parques, Ruas, Vias Públicas e Prédios Públicos e Estradas Vicinais do Município de Bonito.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá a vigência de 09 (Nove) meses, a contar de 02 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DO PREÇO/REAJUSTAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato tem o valor global de valor de R\$ 8.586,00 (Oito Mil, quinhentos e oitenta seis reais), correspondente a 2.000 horas anual, de prestação de serviços, a serem pagos pela CONTRATANTE, através de parcelas mensais e sucessivas pelas horas trabalhadas. Em conta Bancária indicada pelo contratado:

BANCO: BRASIL	AGENCIA: 2760-X	CONTA: 40843-3	TIPO: CORRENTE
---------------	-----------------	----------------	----------------

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

CLÁUSULA QUARTA – O Contratado prestará seus serviços sempre que solicitado pela Contratante.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

1

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – O Contratado prestará seus Serviços de Recuperação e Conservação de Praça, Parques, Ruas, Vias Públicas e Prédios Públicos e Estradas Vicinais do Município de Bonito.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Constitui obrigação do Contratante fornecer matérias para o desenvolvimento das atividades, referentes ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados serão de responsabilidade da Contratante.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I – Pelo seu termo;
- II – Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos contratantes;
- III – Por infração do art. 78, bem como de qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão antecipada do presente, a parte que der causa ao rompimento pagará à outra, a título de multa, o valor correspondente 20% do total do contrato.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato é regido por toda legislação que dispõe acerca da matéria e, especialmente, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação, pois se constitui de Serviços de Recuperação e Conservação de Praça, Parques, Ruas, Vias Públicas e Prédios Públicos e Estradas Vicinais do Município de Bonito, de acordo com o art. 25, II, da Lei 8.666/1993, **estando respaldado no Processo de Inexigibilidade n.º IN0504/2019, motivado pelo CREDENCIAMENTO Nº CR003/2019.**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos necessários destinados à cobertura deste contrato são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
04.00-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.003/2.039	4.4.90.51/ 3.3.90.36	000
05.00-Secretaria Municipal de Educação	1.005/1.006/2.050/2.052/2.009/2.012/1.063/2.042	4.4.90.51/3.3.90.36	000/001/015/019/095/004
06.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.059/1.067	3.3.90.36/4.4.90.51	000
07.00-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rural	2.025/1.018/1.019/1.022/1.017/1.021	4.4.90.51/3.3.90.36	000/016/024/030/042/
08.00-Secretaria Municipal de Agricultura	2.026/1.037/1.038	3.3.90.36/4.4.90.51	000/024/
09.00-Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social	2.028/2.046/1.029	3.3.90.36/4.4.90.51	000/029
11.00-Secretaria Municipal de Saúde	2.016/1.009/2.057/2.018/2.019/2.017	3.3.90.36/4.4.90.51	002/014/023
12.00-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.062/2.121/1.202/1.203	3.3.90.36/4.4.90.51	000/001/022/023

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
 CNPJ: 16.245.375/0001-51  
 Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

2

# Prefeitura Municipal de Bonito



Setor de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo Contratante, nos termos do Art. 61 da Lei das Licitações, 20 dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Utinga, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem concordes, assina Contratante e Contratado este instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para que gere seus efeitos legais.

Bonito-BA, 02 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Sr. Reinan Cedro de Oliveira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EDNON ALVES SANTOS**  
CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia  
CNPJ: 16.245.375/0001-51  
Fone: (75)3343-2161 Email: setorlicitacaopmb@yahoo.com.br

3